

DECRETO Nº 4.338 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 4.107 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que *"Pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de rever, anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao judiciário."* (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 6. ed. São Paulo: Atlas, 1996. p. 66);

Considerando que a administração deve rever ou anular seus atos visando correção e convalidação dos atos administrativos efetivamente realizados, para a manutenção dos seus efeitos relativamente a terceiros;

Considerando o previsto no artigo 55 da Lei Federal 9.784/1999: *"Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração"*;

Considerando o entendimento de Weida Zancaner que convalidação é *"um ato, exarado pela Administração Pública, que se refere expressamente ao ato a convalidar, para suprir seus defeitos e resguardar os efeitos por ele produzidos"*. [ZANCANER, Weida. Da Convalidação e da Invalidação dos Atos Administrativos. 2 ed., 3 tir., São Paulo: Malheiros, 2001, p. 56.];

Considerando que o conceito de convalidação se extrai a produção dos efeitos retroativos do ato, devendo-se considerá-lo válido desde o seu nascimento, sendo que, em não causando prejuízos nem ao interesse público, nem a terceiros, tal é a medida que deve ser adotada no sentido de corrigi-lo e mantê-lo, uma vez que traz efeitos menos nocivos do que a anulação do ato;

Considerando que o referido Decreto tinha como expediente "suplementação por superávit financeiro" devendo o mesmo ser considerado como "suplementação por anulação.

DECRETA

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal n.º 4107 de 12 de setembro de 2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por Anulação no valor de R\$ 4.183.800,00 (quatro milhões e cento e oitenta e três mil e oitocentos reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R\$
02.01.06.01.12.361.0002.2163	22	Manutenção das unidades escolares	3.3.90.32.00	60.000,00
02.01.06.02.12.361.0002.2163	19	Manutenção das unidades escolares	4.4.90.52.00	4.000.000,00
02.01.07.01.10.122.0027.2553	61	Enfrentamento da emergencia COVID 19	3.3.90.47.00	123.800,00
TOTAL				4.183.800,00

Art. 2º. Fica aberto créditos suplementares por Anulação no valor de R\$ 4.183.800,00 (quatro milhões e cento e oitenta e três mil e oitocentos reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R\$
02.01.03.01.04.122.0009.2010	00	Manutenção da secretaria de administração e desenvolvimento economico	3.1.90.11.00	155.312,14
02.01.03.01.04.122.0009.2010	86	Manutenção da secretaria de administração e desenvolvimento economico	3.3.90.39.00	242.880,00
02.01.04.01.28.843.0009.2071	00	Diversos serviços e encargos	4.6.90.71.00	230.410,86
02.01.06.01.12.361.0002.1003	01	Construção e reforma de escolas	4.4.90.51.00	221.187,12
02.01.06.01.12.361.0002.2100	45	Manutenção do transporte escolar	3.3.90.39.00	165.239,6
02.01.07.01.10.122.0020.2992	02	Manutenção da secretaria de saude	3.1.91.13.00	53.800,00
02.01.07.01.10.122.0027.2553	54	Enfrentamento da emergencia COVID 19	3.3.90.39.00	189.100,00
02.01.07.02.10.301.0020.2402	02	Programa agente comunitario de saude pacs	3.1.90.04.00	220.346,09
02.01.07.02.10.301.0020.2402	32	Programa agente comunitario de saude pacs	3.1.90.04.00	256.477,71
02.01.07.02.10.301.0020.2402	02	Programa agente comunitario de saude pacs	3.1.90.13.00	195.944,07
02.01.07.02.10.301.0020.2405	02	Atenção basica	3.1.90.11.00	100.000,00

02.01.07.02.10.301.0020.2405	02	Atenção básica	3.1.90.13.00	30.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2408	55	Centro estadual de atenção especializada ceae	3.1.90.11.00	50.767,62
02.01.07.02.10.302.0021.2409	59	Centro de atenção psicossocial caps II e caps ad	3.1.90.04.00	193.200,08
02.01.07.02.10.302.0021.2409	59	Centro de atenção psicossocial caps II e caps ad	3.1.90.11.00	182.002,15
02.01.07.02.10.305.0022.2415	59	Vigilância epidemiológica e saúde do trabalhador	3.1.90.04.00	224.841,70
02.01.07.02.10.306.0029.2446	59	Alimentação e nutrição	3.3.90.30.00	150.000,00
02.01.09.01.04.122.0010.2041	00	Manutenção da secretaria de Obras	3.1.90.04.00	213.882,03
02.01.09.01.04.122.0010.2041	00	Manutenção da secretaria de Obras	3.1.91.13.00	216.916,87
02.01.09.01.04.122.0010.2077	36	Almoxarifado da secretaria de obras	3.3.90.30.00	239.103,91
02.01.09.01.20.606.0004.2086	00	Manutenção da patrulha mecanizada	3.1.90.04.00	200.000,00
02.01.09.01.26.606.0004.2047	00	Conservação de estradas vicinais, pontes e mata burros	3.1.90.04.00	252.388,05
02.01.12.01.27.812.0003.1701	24	Construção reforma de praças esportivas	4.4.90.51.00	200.000,00
TOTAL				4.183.800,00

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 3º serão utilizados recursos provenientes de Anulação, conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e previsto na Lei Municipal nº 5.360/21.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 27 de fevereiro de 2024.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal